

CONTRATO 14/2021

PROCESSO PAE Nº 2021/110499

REF: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS decorrente do Pregão nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Nº 14/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

A Junta Comercial do Estado do Pará, CNPJ: 04.825.329/0001-42, com endereço na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66060-281, na cidade de Belém, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650- 3º via-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.381.189/0001-10, com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS e com filial na Av. Da Emancipação, 5000, Hortolândia/SP, sob o CNPJ nº 72.381.189/00010-01, São Paulo-SP, CEP: 13184-654, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maurício Luis Cassalta de Paula Couto**, brasileiro, casado, contador, portadora do RG nº 088552955 IFP RJ, e CPF nº. 021.055.837-76, residente e domiciliado na Av. Industrial Belgraf, 400 em Eldorado do Sul/RS. CEP 92990-000, tendo em vista o que consta no Processo PAE nº **2021/110499** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *Equipamentos de Informática*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------|------------|
| 1 | DELL/MARCA: OPTIPLEX/MODELO: 5080SFF | 55 |
| 5 | DELL/MARCA: LATITUDE/MODELO: 3410 | 09 |

• **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias a contar da assinatura do seu contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 249.071,00** (duzentos e quarenta e nove mil e setenta e um reais).

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR |
|------|----------|------------|---------------|
| 01 | DESKTOP | 55 | R\$204.215,00 |
| 05 | NOTEBOOK | 09 | R\$44.856,00 |

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

72201.23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 449052.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0261 / 0661 Recursos da Administração Indireta (próprios)

PI: 4120008338e

R\$ 156.246,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais.) (SEDE DESKTOP E NOTEBOOK)

72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil

Natureza da Despesa: 449052.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0261 / 0661 Recursos da Administração Indireta (próprios)

PI: 2070008783e

R\$ 92.825,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais) (UD'S DESKTOP)

• **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

• **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

• **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

• **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

• Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

• Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém, de de 2021.

CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA JUCEPA

Maurício Luis Cassalta de Paula Couto
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA